

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 874/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

LEI Nº. 874/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PRÁTICA DE  
TELEMEDICINA PELOS MÉDICOS DA  
REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICAPUÍ  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º - O município de Icapuí poderá adotar a prática de telemedicina pelos médicos integrantes da rede pública municipal de saúde, enquanto vigente a situação de emergência declarada pelo Poder Executivo ou por conveniência do serviço, observado o disposto na legislação federal e regulamentação da atividade pelo Conselho Regional de Medicina.

Art. 2º - Para os fins da presente lei, considera-se telemedicina a utilização de metodologias interativas de comunicação audiovisual e de dados, com o objetivo de assistência, educação e pesquisa em saúde, compreendidas as seguintes atividades:

I - Teleorientação: orientação e encaminhamento de pacientes à distância;

II - Telemonitoramento: monitoramento de parâmetros de saúde ou doença à distância;

III - Teletriagem: ato realizado por um médico com avaliação dos sintomas, a distância, para definição e direcionamento do paciente ao tipo adequado de assistência que necessita ou a um especialista.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, definindo os profissionais e especialidades abrangidos, bem como os procedimentos para seu exercício, observando o disposto na Resolução Nº. 1.643/2002, do Conselho Federal de Medicina e suas alterações, bem como as demais normas e orientações do Ministério da Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, 06 DE AGOSTO DE 2021.

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eldevan Nascimento Silva  
**Código Identificador:**1382E91F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 05/10/2021. Edição 2800  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>